

**V8 SPEEDWAY LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

CNPJ nº 39.354.762/0001-21

("Fundo")

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS A SER REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2024
ÀS 11 HORAS**MANIFESTAÇÃO DE VOTO**

A **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, 474 1º andar, Bloco D – bairro Santo Amaro – CEP: 04752-005 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administrador”), na qualidade de Administrador do Fundo, vem pela presente, solicitar às V.Sas, na qualidade de cotista do Fundo, o envio da presente **Manifestação de Voto** em relação às matérias abaixo indicadas e constantes da Ordem do Dia.

Nome do Cotista	
Assinatura	
Data	

Caso seja investidor através de algum distribuidor, por favor, preencha os dados abaixo:

Nome do Distribuidor	
Código de Cotista PCO	
Assinatura	
Data	

Ordem do Dia:

- (i) A transferência da administração fiduciária do Fundo exercidas pela **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno nº 474, 1º andar – Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.318.407/0001-19, após o **fechamento das operações do dia 15 de outubro de 2024** (“Data da Transferência”), para o **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.201.501/0001-61,, devidamente autorizada pela CVM para a administração fiduciária através do Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997 (“NOVO ADMINISTRADOR”), que, neste ato, declaram aceitar tal indicação, bem como total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data da Transferência.
- (ii) Em virtude da transferência da administração do Fundo, a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:
- Alteração do redacional da política de investimento passando a vigor nos termos da versão ora consolidada;
 - inclusão da denominação e qualificação do NOVO ADMINISTRADOR, bem como dos prestadores de serviço contratados pelo NOVO ADMINISTRADOR, conforme item IV abaixo;
 - Atualização do endereço da sede do Fundo para a do NOVO ADMINISTRADOR, acima qualificado;
 - alteração dos valores referentes à taxa de administração e à taxa de custódia do Fundo;
 - Alteração redacional das condições de aplicação e resgate no que se refere a feriados estaduais e municipais nos termos do Artigo 25 da versão ora consolidada;
 - implementar as demais alterações necessárias no texto do Regulamento para refletir todas as alterações aprovadas na Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir **da abertura do dia 16 de outubro de 2024**, conforme acima disposto e aprovado, sendo certo que o novo regulamento do Fundo, é de inteira responsabilidade do NOVO ADMINISTRADOR, inclusive, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que o ADMINISTRADOR está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido regulamento.
- (iii) A manutenção da taxa de performance aplicável ao Fundo;
- (iv) A aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em novembro de 2023;

- (v) A contratação, pelo NOVO ADMINISTRADOR, em nome do Fundo, dos seguintes prestadores de serviço:
- i. para os serviços de custódia, e tesouraria, o BNY MELLON BANCO S.A., com sede na Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 14º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.272.526/0001-70;
 - ii. para os serviços de controladoria e escrituração dos títulos e valores mobiliários, o Novo Administrador;
 - iii. para os serviços de auditoria independente, o KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29;
 - iv. para os serviços de distribuição dos Fundos, o Novo Administrador.
- (vi) Manutenção, pelo NOVO ADMINISTRADOR, em nome do Fundo, e aprovação pelos Cotistas das propostas apresentadas, do prestador de serviço de Gestão.

Os cotistas autorizam o ADMINISTRADOR a enviar ao NOVO ADMINISTRADOR cópia de suas respectivas fichas e demais documentos cadastrais. Adicionalmente, os cotistas autorizam o NOVO ADMINISTRADOR a compartilhar suas informações cadastrais, saldos e movimentações com empresas do The Bank of New York Mellon Corporation, com o GESTOR e com os distribuidores contratados pelo Fundo.

Voto	<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Reprovar	<input type="checkbox"/> Abster-se
-------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

A MANIFESTAÇÃO DE VOTO DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE OU DE FORMA MANUSCRITA, DIGITALIZADA E ENVIADA, ATÉ O DIA DA ASSEMBLEIA PARA OS E-MAILS ABAIXO INDICADOS:

thiago.roberto@s3caceis.com.br; SC_admsocietario@s3caceis.com.br; sarah.soares@s3caceis.com.br; janaina.amaral.batista@santander.com.br

Informamos que após recebermos a manifestação de todos os cotistas, faremos a contagem e apuração dos votos e a formalização da ata da Assembleia Geral de Cotistas em referência, sendo posteriormente comunicado aos cotistas o resultado da presente deliberação por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio dos votos.

A manifestação é o suficiente para apuração de votos e formalização da ata da Assembleia Geral de Cotistas em referência, portanto, não será necessário o comparecimento dos investidores na sede do Administrador.

Mantenha seu cadastro atualizado para receber as convocações e comunicados sobre os seus investimentos.